

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Protocolo n.º	INDICAÇÃO	APROVADO P
Recebido 15 10 8 100 5	COLETIVA	REJEITADO
Protocolista Puttury	N° 021/2025	Ayrton Ferreira Marques
AUTOR: Vereadores: Mario Roberto S. Ferreira e Arléia Lopes da Silva		

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Os Vereadores que esta subscreve, na forma regimental, indicam à Mesa Diretora, depois de ouvindo o Colendo Plenário para que envie o expediente com a presente proposição à Excelentíssima Prefeita Municipal de Bodoquena Senhora Maria Girleide Rovari, a Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer Senhora Cláudia Solange Alzeman da Silva e ao Secretário de Governo e Gestão Senhor Gerson Araújo dos Santos. Solicitando que seja avaliada a possibilidade de reduzir o horário de funcionamento do Setor Administrativo das Escolas da Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II) do nosso Município, nos horários pertinentes a cada unidade escolar de segunda-feira a sexta-feira.

Justificativa

A medida tem como objetivo otimizar a rotina administrativa das unidades escolares, nos setores administrativos; tais como: limpeza, cozinha, secretaria e lavandeira. Atendendo às necessidades do corpo gestor e sendo executada a melhor adequação ao fluxo de trabalho, sem prejuízo às atividades pedagógicas e ao atendimento à comunidade escolar. Além disso, a concordância do horário possibilitará na economia de recursos e melhor aproveitamento da equipe no período de maior demanda escolar.

Plenário Leônidas Alves dos Santos, 15 de agosto de 2025.

Gleyziane Parente Silva Vereadora PSDB

Mario Roberto Severino Ferreira Vereador Arléia Lopes da Silva Vereadora

Jair Beltramélo Ferracini Vereador

Edineya de Carvaino (Neguinha) Veteadora

Cristiane Ferreira Siqueira

Vereadora

Rua Yosio Okaneco, 632 – Centro – CEP 79390 000 – Bodoquena-Ms. e-mail: adm@camarabodoquena.ms.gov.br



CHIEFFE CHIEF J G 7 CHIEFFE CHIEFFE J G 7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Município de Bodoquena

OFÍCIO Nº 470/2025/GAB

Bodoquena, MS, 21 de agosto de 2025.

Ilmo Senhor Ayrton Ferreira Marques Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena

Assunto: Resposta à Indicação Coletiva nº 021/2025

Senhor Presidente,

Em atenção à Indicação Coletiva nº 021/2025, de autoria do vereador Mário Roberto S. Ferreira e vereadora Arléia Lopes da Silva, que propõe a redução da carga horária dos servidores administrativos da Educação para 6 (seis) horas diárias, o Executivo Municipal manifesta-se pela impossibilidade de atendimento, pelos fundamentos a seguir expostos:

É fato que, no âmbito da Administração Municipal, diversas funções administrativas são exercidas em jornada de 6 (seis) horas corridas. Entretanto, as unidades escolares possuem especificidades próprias que não se equiparam às demais repartições públicas.

As escolas funcionam em dois turnos diários, exigindo a presença do setor administrativo durante todo o período de funcionamento para assegurar:

- atendimento contínuo a pais e responsáveis;
- suporte à equipe pedagógica e de gestão;
- execução de registros e alimentação de sistemas oficiais em tempo hábil;
- organização documental e apoio às demandas que surgem em cada turno.

A redução da jornada para 6 (seis) horas resultaria em períodos sem cobertura administrativa, ocasionando prejuízos ao funcionamento regular das escolas e ao atendimento da comunidade escolar. Além disso, para suprir a ausência decorrente, seria necessária a contratação de novos servidores, o que geraria impacto orçamentário e poderia ultrapassar limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Município de Bodoquena

Portanto, ainda que a proposta busque uniformizar a jornada de trabalho com outros setores da Prefeitura, no caso específico da Educação a medida mostra-se inviável, considerando as particularidades do serviço escolar.

Dessa forma, o Executivo, no uso de suas atribuições, manifesta-se pela negativa da Indicação.

Atenciosamente;

Maria Girleide Rovari
Prefeita Municipal

